EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ONLINE

ANTONIO MAGNO JACOB DA ROCHA, leiloeiro oficial inscrito na JUCEPAR n° 08/020-L, com escritório à Rua Augusto Zibarth, 994 - Curitiba/PR - CEP: 81560-360, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS – SICOOB – CREDICANOINHAS/SC**, com sede à Rua Alvaro Soares Machado, 455, Canoinhas/SC, CNPJ nº 78.834.975/0001-02, nos termos da Cédula de Crédito Bancário **nº 2084951**, emitida aos 31/07/2025 em São João do Triunfo/PR, em que figura como **EMITENTE(S)/GARANTIDOR(ES) FIDUCIANTE(S): MAURO CESAR DO AMARAL,** brasileiro, produtor agrícola, solteiro, portador do RG nº 8.743.124-0 PR, inscrito no CPF nº 042.275.929-50, residente e domiciliado na área rural Vila Barra Bonita, S/N, em São João do Triunfo/PR, CEP 83900-000; levará a **PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **23 de novembro de 2026, às 09:45 horas (horário de Brasília),** através do portal **https://rochaleiloes.com.br/**, com lance mínimo igual ou superior a **R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário:

IMÓVEL: 1) Parte ideal correspondente a área de 11.763,81m² de um terreno rural de pastagens e culturas, situado no lugar Água Branca de Cima, em São João do Triunfo/PR. Divisas e confrontações constantes na **Matrícula nº 3.384 do CRI de São João do Triunfo/PR.**

LOCAL DE ARREMATAÇÃO: ONLINE – Somente através do site https://rochaleiloes.com.br/

ATENÇÃO: Para participar dos leilões, o interessado deverá cadastrar-se com antecedência no site acima mencionado, fazer o cadastro completo e solicitar a sua habilitação. Informações através do telefone: (41) 3077-8880.

OBSERVAÇÕES I:

1) Em caso de imóvel ocupado, desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97;

2) **Consta Ação de Título Extrajudicial – Exequente: Alliance One Brasil Exportadora de Tabacos Ltda CNPJ nº 33.876.145/0001-00 - Executado: Mauro Cesar do Amaral CPF nº 042.275.929-50;**

3) O pagamento de débitos condominiais, tributos, multas administrativas ou qualquer outro débito municipal, estadual ou federal, se houver, vencidos e/ou vincendos, incidentes sobre o imóvel, é de responsabilidade do arrematante;

4) Os pagamentos da arrematação e da comissão do leiloeiro, deverão ser efetuados de conta bancária de titularidade do ARREMATANTE;

5) Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – sendo: 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance aceito, a ser pago pelo arrematante;

6) O arrematante pagará à vista no prazo máximo de 24hs, a contar do encerramento do leilão, o preço total da arrematação;

7) O auto de arrematação somente será assinado pelo leiloeiro e pelo vendedor após a confirmação dos pagamentos;

8) O arrematante ONLINE receberá por E-mail as instruções para os pagamentos;

9) A arrematação é realizada na condição “ad corpus”;

10) Caso haja arrematante, a Carta de Arrematação será firmada em até 60 dias da data do leilão;

11) A outorga da escritura de compra e venda será lavrada em até 60 dias a contar da data do leilão, em Tabelionato de Notas indicado pelo Credor Fiduciário;

12) DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

13) DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese;

14) DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea

vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência;

15) O lance considerado válido é o último dado pelo USUÁRIO, não havendo o que se falar em valor de lance primitivo e/ou inicial;

16) LANCE EM PRIMEIRA PRAÇA: O lance em primeira praça não impede a realização da segunda praça em caso de inadimplemento. Caso não haja o pagamento da comissão do leiloeiro e/ou do preço da arrematação em seus respectivos prazos, o lance é considerado automaticamente inadimplente e seu lançador terá o cadastro bloqueado, sem prejuízo de haver a convocação do segundo melhor lance, e, na ausência deste, a realização da segunda praça já designada na data e pelo valor constante no presente Edital.

Caso não haja licitante em primeiro leilão ou inadimplemento, conforme acima disposto, fica desde já designado o dia **24 de novembro de 2026, às 09:45 horas (horário de Brasília)**, através do portal **https://rochaleiloes.com.br/**, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$108.352,04 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).**

Fica(m) desde já intimado(s) o(s) alienante(s) fiduciante(s): **MAURO CESAR DO AMARAL** (CPF nº 042.275.929-50), na pessoa de seus respectivos representantes legais e/ou cônjuges se casados forem, através deste edital, caso não o sejam encontrados para intimação pessoal ou outro meio idôneo.

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

OBSERVAÇÕES II:

a) Valor mínimo do imóvel para o 1º Leilão: Corresponde ao valor de mercado do imóvel;

b) Valor mínimo do imóvel para o 2º Leilão: Corresponde ao valor da dívida atualizada, acrescido das despesas, na forma prevista no artigo 27 da Lei 9.514/97.